

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria · Bahia · Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Institui Aposentadoria
 voluntária Por Tempo de
 Contribuição e Idade em favor
 de Pública
 Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, com base no Processo Administrativo nº 024/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, Por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **SIMONE CABRAL COSTA COELHO**, RG nº 0857084453 e CPF nº 467.408.215-34, no cargo de **PEDAGOGA**, Matrícula nº 1204312, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.435,23 (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos), composto de vencimento base R\$2.534,42 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos), FGM-5 50% R\$1.267,21 (hum mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) e 25% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$633,60 (seiscientos e trinta e três reais e sessenta centavos), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos servidores ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
12 DE JULHO DE 2018.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO**

**Ailton Queiroz
Presidente do IPCM**